

## ANEXO 6.16.1 (A.2) AO MANUAL DO EMISSOR – PERFIL DO FUNDO

### ENERGY RESORT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 36.936.658/0001-53

PERFIL DO FUNDO (30/07/2021)

Código de Negociação	EGYR11	Código ISIN	BREGYRCTF001
Local de Atendimento	Av. Brigadeiro Faria Lima 2277 – 17º Andar	Jornal para publicações legais	N/A
Data da Constituição do Fundo	16/04/2020	Patrimônio líquido em 30/07/2021 (R\$)	R\$ 93.195.130,95
Quantidade de Cotas em 30/07/2021	29.822.294,652558	Valor da cota em 30/07/2021 (R\$)	R\$ 3,12501543
Data de registro na CVM	28/09/2020	Código CVM	320088

<b>1.1.1.1.1 Administrador</b>	<b>1.1.1.1.2 Diretor Responsável</b>
REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A CNPJ: 34.829.992/0001-86 Sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 17º Andar, conj. 1.702 E-mail: Telefone: 3514-1300	SILVANO GERSZTEL Sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 17º Andar, conj. 1.702 E-mail: Telefone: 3514-1300

### **1.1.1.1.3 Características do Fundo**

Fundo com prazo de duração indeterminado, de condomínio fechado.

### **1.1.1.1.4 Objetivo e Política de Investimento do Fundo**

Objetivo: O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários correspondentes à aquisição dos Terrenos Alvo, bem como à aquisição e ao desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, para a venda ou locação.

Política de Investimento: Sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando ao disposto nos Artigos 5.4.4 a 5.4.6 abaixo, bem como na regulamentação em vigor, o Administrador, com auxílio do Gestor, conforme aplicável, será responsável: (a) por realizar investimentos nos Ativos Imobiliários e nos Ativos Financeiros, observado o disposto neste Regulamento; (b) pela coordenação das providências necessárias à utilização das Cotas FIP na integralização das Cotas da 1ª Emissão, bem como no pagamento do Preço de Aquisição dos Terrenos Alvo a serem adquiridos pelo Fundo; (c) pelo acompanhamento e gestão do desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo e dos investimentos a serem neles realizados pelo Fundo; (d) pela coordenação dos prestadores de serviços a serem contratados pelo Fundo para o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, comercialização desses e das unidades imobiliárias a eles relativas, bem como locação e/ou arrendamento das unidades imobiliárias a eles relativas; e (e) pela implementação da Política de Investimento.

### **1.1.1.1.5 Da Política de Distribuição de Resultados**

Resultados Apurados no Exercício Findo: A Assembleia Geral de Cotistas ordinária será realizada anualmente até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, conforme dispõe o Artigo 9.1.1 acima. A Assembleia Geral de Cotistas somente pode ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias após estarem disponíveis aos Cotistas as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.